

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

A **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS**, sociedade de economia mista, torna público, através do Promotor de Licitação, designado pela Portaria Nr. 010/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 23 de março de 2024, que fará realizar a seguinte Licitação:

- NÚMERO: 0088/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2454/2025
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL / MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
- FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA
- MODO DE DISPUTA: ABERTO
- MEIO: ELETRÔNICO
- REGÊNCIA: Regulamento de Licitações e Contratos. Lei 13.303/16. Decretos Estaduais N°s 18.470/2018 e 18.471/2018, de 29 de junho de 2018, Lei Complementar 123/2006, Protocolos ICMS 104/2009 e 26/2011 - Dispõe sobre a substituição tributária; Decreto Estadual N° 13.967/2012.

- LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Site: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Data e horário:

- a) Para recebimento das propostas: a partir do dia 14/01/2026 às 08:00h.
- b) Para abertura das propostas: a partir do dia 03/02/2026 às 10:15h.
- c) Para início da sessão pública: a partir do dia 03/02/2026 às 10:30h.

1- OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS:

1.1 - O presente Edital tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE MOBILIDADE CORPORATIVA POR MEIO DE SOLUÇÃO QUE INTEGRA, DE FORMA TECNOLÓGICA, DIFERENTES PROVEDORES DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE UMA ÚNICA PLATAFORMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 - O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **Art. 34 da Lei 13.303/16**.

1.2.1 - O valor para a contratação é a soma de R\$165.625,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente ao valor do serviço de transporte por aplicativo, **acrescido da taxa de administração**.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

1.3- Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução das obras e/ou serviços estão devidamente equacionados e assegurados pela BAHIAGÁS.

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital poderá ser examinado no “site” <http://www.licitacoes-e.com.br>, www.licitacoes-e.com.br e / ou obtido, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min) a partir da data da sua publicação, no escritório da BAHIAGÁS, sítio na Avenida Prof. Magalhães Neto, 1838, Edf. Civil Business. Pituba, Salvador, BA. CEP: 41.810-012.

3 – ADITAMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O Licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o Licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se à **BAHIAGÁS**, exclusivamente via o e-mail (licitacao@bahiagas.com.br)

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º dia útil que anteceder a data fixada para abertura desta Licitação de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.1.2 - Quaisquer questionamentos encaminhados após o prazo estabelecido no subitem acima poderão ou não ser considerados, ficando a exclusivo critério do Comitê.

3.1.3 - A solicitação de informações por parte da empresa interessada não acarretará prorrogação da data de realização da licitação.

3.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão disponibilizados no “site” referido no subitem 2.1, através de Ofício circular, sem identificação da origem do questionamento, ficando a cargo dos Licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

3.2.1 – Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do Licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.3 - A BAHIAGÁS poderá emitir Aditamentos e/ou Esclarecimentos aos documentos que integram este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o parágrafo único do Artigo 39 da Lei nº 13.303/16 e demais alterações posteriores.

3.4 - Os Aditamentos e/ou Esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

Obs.: É de inteira responsabilidade do Licitante acompanhar todos os atos e comunicados, referentes a este processo licitatório, sejam eles publicados no DOE/BA e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIAGÁS;

II - suspensa pela BAHIAGÁS;

III - declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Bahia, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI - constituída por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de negativa como prova da regularidade; e

IX - enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da BAHIAGÁS.

4.3 Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da BAHIAGÁS, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da BAHIAGÁS;

b) empregado da BAHIAGÁS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou

c) autoridade do Estado da Bahia, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Bahia;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAGÁS há menos de 6 (seis) meses.

4.4 - A participação na presente licitação implica e fará prova de que o Licitante:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

I - conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II - não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III - tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art.5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação;

IV - Tem conhecimento do Decreto Estadual Nº 16761 de 07/06/2016 e de que a empresa vencedora deve atender ao quanto previsto no art. 429 do Decreto Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943, no que se refere à exigência de ter aprendizes no quadro de pessoal da empresa, utilizando, preferencialmente, os estudantes indicados nos incisos I, II e III do caput do art. 19 deste decreto, que compõem o banco de dados mantido pelo SINEBAHIA; e,

V - Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao portal eletrônico onde se processará a licitação, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.2 - O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitacões-e". O interessado poderá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues, em qualquer agência do Banco do Brasil, que concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.4 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à BAHIAGÁS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1 - Caso o Licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.6.2 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do item 5.6, os Licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

5.8 - É recomendável que os Licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas

6 – AMOSTRAS - Não se aplica.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No prazo estabelecido neste Edital, os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, seguindo-se posteriormente para a etapa de lances.

7.2. Depois da etapa de lances e negociação, a(s) proposta(s) de preço(s) do(s) Licitante(s) classificada(s) na primeira colocação em relação aos respectivos itens/lotes, deverá(ão) ser elaboradas(s) segundo o disposto no item 7.3 e enviada(s) digitalizadas, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@bahiagas.com.br, no prazo máximo de 01 dia útil, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, referente aos lotes/itens em que o Licitante tiver apresentado a menor proposta ou lance.

Obs: Os e-mails enviados devem conter no máximo 10 MB, para evitar falhas no recebimento pela **BAHIAGÁS**. Caso os arquivos ultrapassem o tamanho máximo informado, recomenda-se separar o conteúdo em mais de um e-mail.

7.3 - A documentação da Proposta de Preços, acima mencionada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, que contenha a identificação do Licitante, descrita com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

7.3.1 - “Proposta de Preços” (ver modelo no **ANEXO K**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, a qual será considerada como data de referência dos preços propostos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

7.3.2 - No valor da tarifa “Fee”/Taxa administrativa deverão estar incluídas todas as despesas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, tais como: impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, mão de obra, emolumentos decorrentes do cumprimento da obrigação assumida, custo com o software e sua manutenção, atendimento e suporte, e quaisquer outras despesas gerais diretas e indiretas, além do lucro da CONTRATADA.

7.4 - Não se aplica;

7.5 - Não se aplica;

7.6 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro Licitante.

7.7 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o Licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.8 - Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8- HABILITAÇÃO

8.1 - No prazo máximo de 01 (um) dia útil, ou sempre que solicitado pela BAHIAGÁS, os Licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação, adiante especificados, digitalizados, para o endereço eletrônico licitacao@bahiagas.com.br.

Obs: Os e-mails enviados devem conter no máximo 10 MB, para evitar falhas no recebimento pela BAHIAGÁS. Caso os arquivos ultrapassem o tamanho máximo informado, recomenda-se separar o conteúdo em mais de um e-mail.

8.2 - O(s) Licitante(s) classificado(s), que não atender(em) as condições de habilitação jurídica, Regularidade com o INSS, que não possuir(em) qualificação econômico-financeira e/ou técnica e não apresentarem declaração relativa à Legislação do Menor será(ão) considerado(s) inabilitado(s), sendo convocados, na ordem de classificação, os próximos Licitantes até que seja encontrado o que comprove o cumprimento dos referidos requisitos:

8.2.1 – Regularidade com o INSS e Habilitação Jurídica. - Destinada a verificar a capacidade jurídica do Licitante de adquirir direitos e obrigações, e será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos.

8.2.1.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.2.1.3 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do Licitante, no caso de sociedade empresária; ou

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

8.2.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrada(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Licitante (**fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado em fase anterior**); ou,

8.2.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 8.2.1.3 e 8.2.1.4 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 8.2.1.5), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme lei.

Obs.3: - Na habilitação jurídica, o Licitante deverá comprovar a compatibilidade do seu objeto social ou finalidade com o objeto da licitação, sob pena de inabilitação.

8.2.1.6 - Declaração de inexistência de impedimento legal para participar de licitação ou contratar com a Bahiagás" (ver modelo no **ANEXO J**), sob as penalidades cabíveis.

8.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Destinada a verificar a habilitação legal, quando for o caso, e a capacidade logística e operacional do Licitante para a execução do objeto da licitação, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Um ou mais atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome do licitante, compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira - A qualificação econômica e financeira, destinada a avaliar a capacidade econômico-financeira do Licitante para assumir os compromissos relacionados ao objeto da licitação, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, demonstrando que o Grau de Avaliação mínimo será 3 (três), conforme disposto no **ANEXO G – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) **Sociedades Empresárias** → Acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do Licitante;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do Licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do Licitante, conforme o caput do art. 279 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do Licitante;

c) **Sociedades Simples** → Acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.2.3.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA: A legislação atual permite a entrega do Recibo do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), do exercício anterior, até 31 de Julho de cada ano.

8.2.3.3 - Comprovação, à data de apresentação das propostas, de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor proposto ao final da etapa de lances na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando o Licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

8.2.3.4 - Certidão Negativa de falência e concordata / recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

8.2.3.4.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

8.2.4 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

8.2.4.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil” (ver modelo no **Anexo I**).

8.2.5 - Disposições Gerais de Habilitação

8.2.5.1 – N.A.

8.2.5.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação exigida durante o procedimento licitatório.

8.2.5.2.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da **BAHIAGÁS**, para regularização de sua situação fiscal, se for o caso, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

8.2.5.3 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não refletem a realidade dos fatos e, ainda, quando a **BAHIAGÁS** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Edital de licitação que desabone a idoneidade do Licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.2.5.4 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.2.5.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por e-mail, ressalvados os casos de sanamento de falha facultado pelo Comitê.

8.2.5.6 - Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá a **BAHIAGÁS**, na hipótese do Licitante não apresentar ou apresentar documentação vencida, e esta seja emitida pela internet, consultar a regularidade do Licitante no sítio oficial do órgão emissor da documentação, anexando aos autos do processo licitatório o respectivo comprovante.

8.2.5.7 – Esta possibilidade será utilizada pela **BAHIAGÁS** quando não acarretar, ao seu exclusivo critério, prejuízo para o procedimento do certame e desde que não haja impedimento de acesso à internet ou do sítio oficial do órgão emissor, não podendo os Licitantes se utilizarem desta possibilidade como justificativa para não apresentarem dos documentos exigidos no Edital.

9 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - FASE INICIAL

9.1.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do certame, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital, as quais serão ordenadas para a etapa de lances.

9.1.2 - Iniciada a sessão pública do certame, não cabe desistência da proposta.

9.2 - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.2.1 - Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.2 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas no Edital convocatório.

9.2.3 - O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

9.2.4 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema e aceito.

9.2.5 - Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.2.6 - Os lances ofertados corresponderão ao somatório do valor de R\$165.625,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), referente ao valor do serviço de transporte por aplicativo, acrescido do valor correspondente à taxa de administração.

9.2.6.1 - A taxa de administração deve ser calculada por cada licitante, conforme os quantitativos estabelecidos no ANEXO K.

9.2.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

9.2.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2.9 - Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Promotor registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no Edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.2.10 - No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o Promotor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

9.2.11 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.2.12 - O Promotor anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste Edital, apresentou o menor preço.

9.2.13 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.14 - Para efeito do disposto no item 9.2.13 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar no intervalo estabelecido pelo item 9.2.13 deste Edital, a pregoeira irá informar data, local e horário da sessão pública para realização do sorteio para que finalmente possa apontar a empresa vencedora do certame;
- c.1) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- c.2) O disposto no subitem c.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c.3) Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

9.2.15 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no Edital, devendo a comprovação se dar **em até 1 dia útil** mediante a remessa da documentação via e-mail (licitacao@bahiagas.com.br).

9.2.16 - A documentação a que se refere este item compreende os **documentos de habilitação**, a **Proposta de Preços** conforme modelo constante do **ANEXO K**, **Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme modelo constante do **ANEXO I**, a **Declaração de inexistência de impedimento legal para participar de licitação ou contratar com a BAHIAGÁS**, conforme o modelo constante do **ANEXO J** e, se for o caso, o **instrumento de procuração por instrumento público ou particular** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO H**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

9.2.17 - O Licitante vencedor **deverá** encaminhar o detalhamento da proposta econômica solicitadas no **ANEXO K** deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Modelo.

9.2.18 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

9.2.19 - Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências Editalícias, o Promotor examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

9.2.20 - Na situação prevista no item anterior, o Promotor poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

9.2.21 - Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

9.2.22- Os atos essenciais a esta sessão serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.2.23 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

10 – JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS.

10.1 – A proposta arrematante será analisada e julgada com base no critério de julgamento de menor preço global/menor taxa de administração, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

10.2 - A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação do serviço objeto desta contratação e será aferido com base na **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, aplicada de maneira retilínea sobre os preços de todos os itens, segundo o Modelo de Proposta constante no **ANEXO K** deste Edital.

10.3 – É de exclusiva responsabilidade do Licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, o Promotor considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

10.4 - Não será considerada efetiva e, por conseguinte, considerada desclassificada aquela proposta de preços que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Descumprir especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis; simbólicos, irrisórios, de valor zero;
- d) Se encontrar acima do orçamento estimado para a contratação, e assim permaneçam após a negociação;
- e) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **BAHIAGÁS**;
- f) Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

10.5 - Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a **BAHIAGÁS** poderá convocar os Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

11.1 - Caberá à **BAHIAGÁS**, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os Licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **BAHIAGÁS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

11.2 - Após o encerramento da etapa de preços, será procedida a análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos Licitantes.

11.3 - Verificado o atendimento às exigências do Edital, o Licitante será declarado habilitado.

11.4 - Procede-se a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

11.4.1 - Se interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes que poderão contrarrazoar no prazo legal.

11.5 - Divulgado o resultado da Licitação e depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a BAHIAGÁS encaminhará o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1 - Dos atos da BAHIAGÁS, decorrentes da aplicação da Lei 13.303/16 cabem impugnações e recursos previstos na mencionada Lei.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a BAHIAGÁS, qualquer interessado que não apontar, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega das propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - Após o julgamento da habilitação, declarado o vencedor da licitação, haverá fase recursal única contra os atos relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas.

12.4 - O prazo para apresentação dos recursos, começará no primeiro dia útil seguinte à data de divulgação do julgamento do Licitante vencedor, quando será concedido 05 (cinco) dias úteis para, caso haja interesse, apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões recursais em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, independentemente de nova intimação.

12.5 - O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior por intermédio do Promotor Oficial, o qual caberá verificar os requisitos de admissibilidade recursal, podendo promover juízo de reconsideração e proferir decisão substituta ou anular as decisões eivadas de vício.

12.6 - Admitido o recurso, este será submetido, juntamente com as possíveis contrarrazões, à apreciação de qualquer setor técnico da BAHIAGÁS para manifestação quanto aos respectivos aspectos técnicos, assim como da Gerência Jurídica, quanto aos aspectos jurídicos.

12.7 - O acolhimento de recurso importará na reforma ou na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se a licitação a partir da fase ou do ato em conformidade com a decisão do Comitê.

12.8 - Havendo provimento do recurso e sendo declarado novo vencedor do certame, abrir-se-á novo prazo recursal, vedada rediscussão de matéria já apreciada ou sobre

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

decisão cujo conteúdo poderia ter sido impugnado em recurso anterior.

12.9 - As razões e contrarrazões recursais, devidamente assinadas pelo representante legal do Licitante, devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bahiagas.com.br.

12.10 – Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais, os autos do processo licitatório estarão sempre franqueados aos Licitantes interessados, sendo ônus dos Licitantes diligenciarem para análise dos autos ou obtenção de cópias, não sendo motivo para suspensão de prazos o pedido para disponibilização eletrônica de documentos.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, o Promotor adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2 - Decididos os recursos, eventualmente, interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao Licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

13.3 - A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4 - O valor homologado corresponderá ao valor proposto pelo Licitante considerando a alíquota de ICMS praticada na origem para as operações de fornecimento interestaduais, conforme o caso.

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 - As decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - A **BAHIAGÁS** convocará, se for o caso, o Licitante vencedor conforme estabelecido no **Art. 75 da Lei Federal nº. 13.303/16**, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 19 do Decreto Nº 13.967/2012**, para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o Licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

15.1.1 – Na assinatura do instrumento contratual, o Licitante vencedor ficará responsável pela substituição/entrega dos documentos de Prova de regularidade para com as respectivas Fazendas Federal / Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), Estadual e Municipal, Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e Certidão Negativa de Falência.

15.1.2 – A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do **§1º do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/16**.

15.1.3 – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

15.1.4 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do Licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **BAHIAGÁS**, como as legais cabíveis.

15.2.1 - Presume-se a desistência do Licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 15.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

15.3 - O Licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **BAHIAGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso não esteja regular para com as respectivas Fazendas Federal / Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e Certidão Negativa de Falência. Neste caso, a **BAHIAGÁS** poderá revogar este Edital ou chamar o Licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo Licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

15.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o Licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o nº da conta do Banco onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

15.5 – A critério da **BAHIAGÁS**, a assinatura do instrumento contratual ocorrerá, preferencialmente, no formato digital, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), caso em que a assinatura deverá ocorrer por meio de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

16 - PENALIDADES

16.1 - Conforme minuta do Contrato, anexo ao presente Edital.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **BAHIAGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

consequência, a divulgação da nova data.

17.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à BAHIAGÁS e aos Licitantes, a juízo do Comitê de Licitação.

17.3 - A BAHIAGÁS poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.4 - A BAHIAGÁS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do Licitante contratado.

17.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

17.6 - Durante a vigência do Contrato, caso a BAHIAGÁS venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar ao CONTRATADO para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.7 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo Licitante, poderá a BAHIAGÁS, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na BAHIAGÁS.

17.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela BAHIAGÁS.

17.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

18 – ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como anexos:

ANEXO A – NÃO SE APLICA;

ANEXO B - NÃO SE APLICA;

ANEXO C - NÃO SE APLICA;

ANEXO D - NÃO SE APLICA;

ANEXO E - NÃO SE APLICA;

ANEXO F - NÃO SE APLICA;

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO H - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME;

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A BAHIAGÁS.

ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L - NÃO SE APLICA;

ANEXO M - NÃO SE APLICA;

ANEXO N - NÃO SE APLICA

ANEXO O - NÃO SE APLICA;

ANEXO P - NÃO SE APLICA;

ANEXO Q - MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

ANEXO R – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;

Salvador/BA, 08 de janeiro de 2026



Gabriel Teles Bastos
Promotor Oficial

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

ANEXO G
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira é obtida através da ponderação dos indicadores contábeis de acordo com os pesos, fórmulas e critério a seguir:

I. CÁLCULO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

INDICADORES CONTÁBEIS	FÓRMULAS
LIQUIDEZ GERAL:	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LIQUIDEZ CORRENTE:	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II. TABELA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

É o quadro anexo onde serão encontrados os pontos correspondentes ao valor de cada indicador calculado (Liquidez Geral e Liquidez Corrente).

O Grau de Avaliação mínimo exigido será 3 (três), conforme disposto no Edital de Licitação.

III. PESOS DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

INDICADORES CONTÁBEIS	PESOS
1- LIQUIDEZ GERAL (LG):	5
2- LIQUIDEZ CORRENTE (LC):	5
SOMA DOS PESOS	10

IV. PONTUAÇÃO (IP):

É calculada pela fórmula a seguir, que tem como numerador a soma dos pontos de cada indicador, obtidos na Tabela de Avaliação, multiplicando pelo respectivo peso e como denominador a soma dos pesos.

$$IP = \frac{LG \times 5 + LC \times 5}{10}$$
, onde LG e LC variam de 0 até 10.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

V. TABELA DE CONVERSÃO:

É o quadro abaixo onde será convertido o indicador obtido na pontuação para o número que representa o Grau de Avaliação da empresa analisada, a ser comparado com o mínimo exigido no presente Edital.

INDICADOR DA PONTUAÇÃO	GRAU DE AVALIAÇÃO/(CONCEITO)
0 a 1,9	1
2 a 4,9	3
5,0 a 6,9	4
7,0 a 8,9	5
9,0 a 10,0	6

TABELA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

LIQUIDEZ GERAL	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,69	3
0,70 a 0,89	4
0,90 a 1,09	5
1,10 a 1,29	6
1,30 a 1,39	7
1,40 a 1,59	8
1,60 a 1,80	9
Mais de 1,80	10

LIQUIDEZ CORRENTE	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,79	3
0,80 a 0,99	4
1,00 a 1,19	5
1,20 a 1,39	6
1,40 a 1,59	7
1,60 a 1,79	8
1,80 a 2,00	9
Mais de 2,00	10

**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025**

ANEXO H

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua , n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Companhia de Gás da Bahia - **BAHIAGÁS**

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025**

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: **Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025**

ANEXO J

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE
LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A BAHIAGÁS**

À
Companhia de Gás da Bahia – **BAHIAGÁS**.

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025**

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) , portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, atendimento pleno às condições exigidas no Edital, inclusive de habilitação, e não possui impedimento legal para participar de licitação ou contratar com a **BAHIAGÁS**.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025**

**ANEXO K
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

Razão Social da Empresa:

CNPJ Nº.:

E-mail.:

Telefone p/ contato.:

Apresentamos nossa Proposta para o objeto do EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0088/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1	-	Taxa de administração/Taxa Fee - Serviços de intermediação e agenciamento de mobilidade corporativa por meio de solução que integra, de forma tecnológica, diferentes provedores de transporte através de uma única plataforma	UND	2.500(*)
2	-	Serviço de transporte por aplicativo	VERBA	1	165.625,00	165.625,00*
VALOR TOTAL (R\$)						

(*) taxa administrativa/ taxa fee.

*O valor estimado para o Serviço de transporte não será objeto de disputa. Esse valor é reservado para o pagamento das corridas.

Nota: O objeto da disputa na licitação será a taxa administrativa/ taxa fee.

- 1 Validação da Proposta: dias (no mínimo 90 (noventa) dias).
- 2 A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
- 3 Local de Entrega: Conforme Memorial Descritivo.
- 4 No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.
- 5 Declaramos que temos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº. 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal).
6. Estamos cientes que, nos termos do Edital, o(a) futuro(a) instrumento contratual poderá ser assinado(a) digitalmente, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, mediante uso de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de modo que, nesta hipótese, o(s) representante(s) para assinatura dos instrumentos contratuais será(ão):

Nome:

CPF:

Cargo:

E-mail:

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

Local e data: _____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: Qualquer que seja a Unidade da Federação de origem da licitante, a proponente deverá registrar seu valor proposto no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil incluindo alíquota de ICMS em 20,5%, correspondente ao percentual praticado no Estado da Bahia, se aplicável.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

ANEXO Q
(MINUTA DE CONTRATO)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE
MOBILIDADE CORPORATIVA**

Nº

ORIGEM: LICITAÇÃO Nº/.....

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIAGÁS, sociedade de economia mista, situada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1838, Ed. Civil Business, Pituba, CEP 41.810-012, cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.432.153/0001-20, Inscrição Estadual nº 26.005.359-NO, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Luiz Raimundo Barreiros Gavazza, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.838.93*-*-, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Vitor Hill de Oliveira Alves Pessoa, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.921.97*-*-,

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e sediada na, neste ato representada pelo seu, Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº,

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, autorizado na^a reunião da Diretoria Executiva da **CONTRATANTE**, de/...../....., que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à última proposta admitida da **CONTRATADA** e se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

1. **[DO OBJETO]** O presente CONTRATO tem por objeto o SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE MOBILIDADE CORPORATIVA POR MEIO DE SOLUÇÃO QUE INTEGRA, DE FORMA TECNOLÓGICA, DIFERENTES PROVEDORES DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE UMA ÚNICA PLATAFORMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, conforme **ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)**.
 - 1.1. **[FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME]** Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados no regime de empreitada por preços unitários.
2. **[DO VALOR]** O valor total máximo do presente CONTRATO é de R\$ (.....), salvo eventuais aditivos, a preços referenciados à data-base de/...../....., respeitando os preços unitários e quantidades estimadas elencados no **ANEXO II (Q7 - "Planilha de Preços Unitários - PPU")**.
 - 2.1. **[VALOR DEVIDO]** O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será o resultado do somatório dos valores dos preços unitários, aplicados aos serviços e fornecimentos efetivamente demandados, entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**, na forma do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

Anexo III (Q8 - "Critérios de Medição"), em conformidade com o disposto neste CONTRATO e nos seus anexos.

- 2.2. **[VARIAÇÃO DE CONSUMO]** A(s) quantidade(s) estabelecida(s) por conta deste CONTRATO é(são) estimada(s), podendo ocorrer consumo inferior a estas quantidades totais, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação, indenização ou alteração dos preços unitários propostos.
- 2.3. **[INCLUSÕES NO PREÇO]** Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste CONTRATO serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e já estão incluídos nos preços. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente CONTRATO, necessários para a realização de todos os serviços que compõem o seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.
3. **[DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS]** Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste CONTRATO não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência do preço em relação à sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da data-base, os preços deste CONTRATO poderão ser reajustados considerando-se a variação do INPC (IBGE).
- 3.1. **[INAPLICABILIDADE DO REAJUSTE]** Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados pela **CONTRATADA**, que influenciem no prazo dos fornecimentos ou cujas justificativas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**.
- 3.2. **[PRECLUSÃO LÓGICA]** Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do CONTRATO permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.
- 3.3. **[ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO]** Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no **ANEXO II (Q7 - "Planilha de Preços Unitários - PPU")**, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.
4. **[DA FORMA DE PAGAMENTO]** Os pagamentos decorrentes do presente CONTRATO serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.
- 4.1. **[GERAÇÃO DA NOTA FISCAL]** As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pela **CONTRATANTE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste CONTRATO;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

- 4.2. **[DESOBRIGAÇÃO DE QUANTITATIVO]** Não será obrigatória a demanda e consumo do quantitativo total CONTRATO, salvo quantitativo mínimo porventura previsto no **ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)**;
- 4.3. **[CONTEÚDO DA NOTA FISCAL]** A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do CONTRATO.
- 4.3.1. **[CONTA PARA RECEBIMENTO]** Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado à **CONTRATANTE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.
- 4.3.2. **[ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL]** Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para nfe_compras@bahiagas.com.br contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.
- 4.3.2.1. **[DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL]** Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e também em PDF.
- 4.3.2.2. **[EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO]** Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério da **CONTRATANTE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pela **CONTRATANTE**.
- 4.4. **[CONDICÃO SUSPENSIVA DE PAGAMENTO]** A cada faturamento e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar a manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas no edital de licitação ou para a instrução da contratação direta.
- 4.5. **[PRAZO DE PAGAMENTO]** As notas fiscais aprovadas pela **CONTRATANTE** serão liquidadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aceitação da nota fiscal, que depende do recebimento definitivo do objeto ou partes dele relacionadas a etapas ou parcelas específicas e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste CONTRATO.
- 4.5.1. **[ATRASO DE PAGAMENTO]** Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.
- 4.5.2. **[INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO]** O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da continuidade do fornecimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

-
- 4.6. **[DESCONTOS AUTORIZADOS]** A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou seus colaboradores e prepostos, dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de colaboradores da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos.
- 4.6.1. **[DESCONTOS FISCAIS]** A **CONTRATANTE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 4.7. **[COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES]** Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.
- 4.8. **[COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA]** Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo da mesma - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.
- 4.9. **[PROIBIÇÃO DE CESSÃO]** A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, salvo com concordância prévia e formal da **CONTRATANTE**.
5. **[DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA]** Além das demais obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:
- 5.1. **[RESPONSABILIDADE EXECUTIVA]** Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste **CONTRATO** e no **ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 5.2. **[PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS]** Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
- 5.3. **[NOMEAÇÃO DE PREPOSTO]** Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução dos serviços e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO IX (Modelo de Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
- 5.4. **[DIREÇÃO DOS TRABALHOS]** Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução dos serviços contratados;
- 5.5. **[REGULARIDADE LEGAL]** Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
- 5.6. **[INDENIZAÇÕES]** Indenizar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste CONTRATO, bem como requerer imediata exclusão da **CONTRATANTE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou colaborador da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

- 5.7. **[HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO]** Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 5.8. **[INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO]** Comunicar formalmente à **CONTRATANTE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, por ventura, sejam encontrados nos projetos ou especificações do objeto;
- 5.9. **[SIGILO]** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente CONTRATO, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pela **CONTRATANTE**;
- 5.10. **[FISCALIZAÇÃO]** Permitir acesso da **CONTRATANTE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 5.11. **[ADEQUAÇÃO TRABALHISTA]** Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;
- 5.12. **[AJUSTE DE TRABALHOS]** Atender prontamente as recomendações da **CONTRATANTE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação da **CONTRATANTE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;
- 5.13. **[EQUIPE DE TRABALHO]** Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:
 - 5.13.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução dos serviços contratados;
 - 5.13.2. Manter, durante a vigência do CONTRATO, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste CONTRATO;
 - 5.13.3. Respeitar as regras de acesso às instalações da **CONTRATANTE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pela **CONTRATANTE**, para acesso e execução dos serviços;
 - 5.13.4. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente à

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

CONTRATANTE, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;

- 5.13.5. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 5.13.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
 - 5.13.7. Disponibilizar acesso a todos colaboradores, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste CONTRATO, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;
 - 5.13.8. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada da **CONTRATANTE**;
- 5.14. **[CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS]** Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir peças porventura fornecidas que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **Anexo I (Q4 – Memorial Descritivo)**;
- 5.14.1. **[EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL]** Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá a **CONTRATANTE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos do contratado.
- 5.15. **[SUSTENTABILIDADE]** Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este CONTRATO, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes da **CONTRATANTE** e legislação vigente;
- 5.16. **[UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS]** Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do CONTRATO, conforme seja requerido pela **CONTRATANTE**;
6. **[DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE]** Além das demais obrigações estipuladas neste CONTRATO e na legislação aplicável, caberá à **CONTRATANTE**:
- 6.1. **[INFORMAÇÕES DE CONTATO]** Informar à **CONTRATADA** o nome e meios de contato do Fiscal e Gestor do CONTRATO;
 - 6.2. **[GARANTIA DE ACESSO]** Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

7. **[DA MATRIZ DE RISCOS]** Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato **ANEXO VIII (Q16 – Matriz de Riscos)** e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados.
8. **[DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO]** O presente CONTRATO poderá ser alterado por acordo entre as partes.
- 8.1. **[HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO]** Especialmente nos seguintes casos:
- 8.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 8.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;
 - 8.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 8.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do objeto;
 - 8.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
 - 8.1.5.1. Também cabe a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 8.1.5.2. Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja concedida a revisão do preço, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida.
- 8.2. **[ACRESCIMENTOS PRÉ-ACORDADOS]** A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste CONTRATO até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.
- 8.3. **[EXCLUIDENTE DE CUSTO DE ADITIVO]** A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à **CONTRATADA** não admite aditivo que importe em acréscimo de custos à **CONTRATANTE**.
- 8.4. **[CLÁUSULA DE QUITAÇÃO]** Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:
“A **CONTRATADA** dá à **CONTRATANTE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao CONTRATO acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

8.4.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento à CONTRATADA, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

„, ressalvando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a:

9. **[DA VIGÊNCIA]** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses, contados a partir da última data de sua assinatura eletrônica e/ou digital**, podendo ser prorrogado por acordo das partes, dando-se por terminado antecipadamente caso concluído todo o serviço contratado, que já tenha contado com recebimento definitivo.

9.1. **[PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS]** O(s) prazo(s) de execução é(são) o(s) previsto(s) no **ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)**.

9.1.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso a **CONTRATANTE** recuse serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo à esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente CONTRATO.

10. **[DAS PENALIDADES]** Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

10.1. **[SANÇÕES PECUNIÁRIAS]** Multa:

10.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado pela **CONTRATANTE**, assim como no caso de recusa em firmar aditamento dentro de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação, e aplicado sobre o valor dos itens remanescentes, incluído eventual aditivo previsto entre as partes e que aguarde formalização;

10.1.2. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto atrasado;

10.1.3. De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto atrasado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

10.1.4. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no **Anexo I (Q4 – Memorial Descritivo)**;

10.1.5. As multas, que por porventura a **CONTRATADA** der causa, após regular processo administrativo, com defesa prévia, serão descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente.

10.2. **[RESTRITIVAS DE DIREITO]** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.1. A suspensão e o impedimento poderão ser estendidos à toda e qualquer empresa que possua como proprietário, sócio ou acionista pessoa que mantém ou mantinha esta mesma condição na **CONTRATADA**.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

-
- 10.3. **[NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR]** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar a **CONTRATANTE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.
11. **[DA RESCISÃO]** A **CONTRATANTE** poderá rescindir imediatamente o presente CONTRATO no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, o que fica a critério da **CONTRATANTE**.
12. **[DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA]** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do CONTRATO, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais assumidas.
13. **[RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO]** Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, as partes declaram, através da assinatura do presente CONTRATO:
- 13.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;
 - 13.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente CONTRATO e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e colaboradores e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;
 - 13.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste CONTRATO, garantindo que seus prepostos, colaboradores e subcontratados ajam da mesma forma;
 - 13.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste CONTRATO, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
 - 13.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;
 - 13.6. Concordar que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
 - 13.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

- 13.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

14. [DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS]

- 14.1. As Partes devem observar os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados conforme a finalidade estrita para a execução do Contrato.

- 14.2. As Partes, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, serão responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação e de proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;

- 14.3. Para a realização do tratamento de dados pessoais, as Partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- 14.4. As partes obrigam-se a:

a)Realizar tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

b)Garantir, aos titulares dos dados, consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais; e

c)Adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

- 14.5. As Normas ISO/IEC 27001, 27018 e 27701 deverão ser utilizadas como referência para a gestão, segurança e proteção dos dados pessoais.

15. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS] Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

- 15.1. **[MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES]** Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

- 15.2. **[PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS]** Os termos do presente CONTRATO representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

- 15.3. **[FORMA DE COMUNICAÇÃO]** As comunicações relativas ao presente CONTRATO de fatos ou definições que não tenham participado ambas as contratantes, deverão ser feitas por escrito e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

-
- 15.4. **[POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO]** Em qualquer caso de identificação pela **CONTRATANTE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **CONTRATANTE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.
- 15.5. **[TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO]** Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente CONTRATO não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.
16. **[DOS ANEXOS]** Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente CONTRATO, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:
- 16.1. **Anexo I** (Q4 - Memorial Descritivo);
 - 16.2. **Anexo II** (Q7 - Planilha de Preços Unitários);
 - 16.3. **Anexo III** (Q8 - Critérios de Medição dos Serviços);
 - 16.4. **Anexo IV** (Q12 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos): Conforme nota;
 - 16.5. **Anexo V** (Q15.1 - Termo de Recebimento Provisório de Serviço); (Não se aplica)
 - 16.6. **Anexo VI** (Q15.2 - Termo de Recebimento Definitivo de Serviço); (Não se aplica)
 - 16.7. **Anexo VII** (Q15.3 - Termo de Encerramento do Contrato);
 - 16.8. **Anexo VIII** (Q16 - Matriz de Riscos);
 - 16.9. **Anexo IX** – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto.
 - 16.10. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente CONTRATO o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos listados no **ANEXO I (Q4 – MEMORIAL DESCRIPTIVO)**.
- NOTA:** Os documentos que compõem o **ANEXO III (Q12 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde)**, estão disponíveis no site www.bahiagas.com.br – (LICITAÇÕES / DIRETRIZES DE SMS (ANEXO Q12)), sobretudo aqueles listados no PG-03.10-018 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos e no NA-03.10.038 – Anexo I – Requisitos de SSMA. A obtenção desses documentos e o conhecimento prévio do seu teor são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo, portanto, alegações do desconhecimento de tais exigências, salvo se tenha solicitado por escrito e não tenha sido fornecido pela **CONTRATANTE**.
17. **[DO FORO]** As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este CONTRATO, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Salvador, de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

Pela **CONTRATANTE**: Seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Raimundo Barreiros Gavazza
e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Vitor Hill de Oliveira Alves Pessoa.

Pela **CONTRATADA**: Seu, Sr.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

ANEXO I
(Q4 - MEMORIAL DESCRIPTIVO)

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de intermediação e agenciamento de mobilidade corporativa por meio de solução que integra, de forma tecnológica, diferentes provedores de transporte através de uma única plataforma, para atender as necessidades de deslocamento a serviço dos funcionários e colaboradores, em todo território nacional.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços de agenciamento de mobilidade corporativa por meio de plataforma tecnológica integradora de soluções de transporte terrestre web e mobile deverão ser executados observando-se as disposições a seguir:

- 2.1.1. A empresa deve garantir integração imediata com as maiores empresas de transporte individual privada, entre outras que deverão ter porte e capilaridade semelhantes às citadas nos próximos itens e deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE.

- 2.1.2. A plataforma deverá conter integração de no mínimo 02 (dois) aplicativos fornecedores de Transporte Individual Privado de Passageiro, como por exemplo, aqueles oferecidos pelas empresas Uber, Cabify, e 99 Pop, e 02 (dois) de serviço de táxi, como por exemplo, aqueles oferecidos pelas empresas: Wappa, Use Taxi e 99 Taxi.

- 2.1.3. A integração dos fornecedores do serviço de transporte e a conexão destes com a plataforma integradora será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá já possuir as referidas conexões e/ou desenvolver APIs necessárias até a data da assinatura do contrato, ficando sob providências da CONTRATADA toda e qualquer formalização de convênios, termo de adesão ou qualquer outra documentação junto aos fornecedores.

- 2.1.4. Poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, novas integrações com outras empresas de transporte pessoal privado, cooperativas de transporte, táxi ou outros serviços de mobilidade.

- 2.1.5. A empresa deverá permitir a integração com cooperativas e/ou empresas de transporte individual privado que mantenham contrato ou acordo comercial com a CONTRATANTE.

- 2.1.6. Toda inclusão/exclusão de aplicativos fornecedores deverá ser previamente alinhado com a CONTRATADA.

- 2.2. A Plataforma deverá:

- 2.2.1. Receber solicitações de transporte para atendimento, imediato ou agendado, através de sistema de registro de solicitações disponibilizadas pela contratada, a partir de plataforma web e aplicativo mobile.

- 2.2.2. Permitir a parametrização da Política de Transporte do CONTRATANTE para orientar e regular a utilização das corridas pelos usuários autorizados.

- 2.2.3. Permitir parametrização de usuários com diferentes níveis de acesso.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

-
- 2.2.4. Garantir que todas as solicitações de corridas sejam realizadas dentro do aplicativo, sem um direcionamento a outras aplicações. Exceto quando o impedimento para a integração total seja do provedor de transporte.
- 2.2.5. Possibilitar agendamento das corridas com data e horário para atendimento.
- 2.2.6. Contar com certificação de terceira parte, abrangendo, no mínimo, requisitos que garantam a veracidade dos valores apresentados.
- 2.2.7. Realizar a cotação junto aos fornecedores disponíveis para o percurso solicitado, permitindo a comparação de preços e apresentar os menores valores disponíveis.
- 2.2.8. Permitir a customização de exibição, com possibilidade de apresentação de todas as opções cotadas ou apenas uma previamente definida pela CONTRATANTE para aquele usuário, de acordo com os parâmetros indicados na sua política, que poderão ser alterados no decorrer da vigência do contrato.
- 2.2.9. Possibilitar que todos os registros de cotações que resultarem em corridas, deverão ficar registrados e arquivados no sistema para consultas futuras pelos usuários e gestores, durante a vigência do contrato.
- 2.2.10. Possibilitar o cadastramento e gerenciamento de perfis de acesso no aplicativo ou portal, com previsão de, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 2.2.10.1. **Gestor Geral:** gestor e fiscais do contrato responsáveis pelo monitoramento e acompanhamento dos serviços com acesso a todas as funcionalidades do sistema, em todos os centros de custo, incluindo o cadastramento/exclusão de usuário e gestor de centro de custo.
- 2.2.10.2. **Gestor de Centro de Custo:** pessoa responsável pelo monitoramento e acompanhamento dos serviços no âmbito do centro de custo a ela vinculada. Um centro de custo poderá possuir mais de um gestor, bem como um gestor poderá ser responsável por mais de um centro de custo.
- 2.2.10.3. **Usuário:** pessoa cadastrada que possui permissão para solicitar corridas através do aplicativo mobile ou web.
- 2.2.10.4. **Programador:** pessoa responsável por realizar agendamento de transporte para terceiros do mesmo centro de custo a ela vinculada.
- 2.2.11. Possibilitar ao gestor geral e gestor de centro de custo receberem, em tempo real, via web ou aplicativo, todas as solicitações realizadas pelos usuários a eles vinculados.
- 2.2.12. Permitir o cadastrado temporário de terceiros e convidados a serviço do CONTRATANTE.
- 2.2.13. Permitir o carregamento de eventuais acordos corporativos que o CONTRATANTE venha a ter com os fornecedores de transporte, para a concessão de descontos em corridas e demais benefícios concedidos
- 2.2.14. Viabilizar a identificação e o bloqueio de transações suspeitas ou atípicas
- 2.2.15. Ser compatível com os principais sistemas operacionais utilizados em smartphones, no mínimo Android e IOS, e por dispositivos conectados à internet via sistema Web, com atualizações periódicas sem custo adicional;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

- 2.2.16. Permitir o registro de avaliação de atendimento (veículo e motorista), com os seguintes dados: código e descrição da nota de avaliação, a exemplo do sistema de avaliação por estrelas, sendo 1 - Péssimo, 2 - Ruim, 3 –Regular, 4 – Bom e 5 – Ótimo;
- 2.2.17. Permitir o cadastramento de parâmetros de gestão, como limites e bloqueios de uso, no mínimo por:
- 2.2.17.1. Origem e/ou Destino
 - 2.2.17.2. Limite de despesa;
 - 2.2.17.3. Quantidade de solicitações para um determinado período de tempo;
 - 2.2.17.4. Horário das solicitações;
 - 2.2.17.5. Valores das corridas;
 - 2.2.17.6. Categorias dos veículos;
- 2.2.18. Permitir o compartilhamento de corridas e o rateio da despesa entre centros de custo dos usuários envolvidos.
- 2.2.19. Informar a todos usuários, previamente, que a corrida será compartilhada, contendo informações do trajeto e dos demais usuários que compartilharão a corrida.
- 2.2.20. Permitir que os gestores gerais e gestores dos centros de custos emitam vouchers eletrônicos para utilização de usuários não cadastrados, mas que estão a serviço da CONTRATANTE.
- 2.2.21. Dispor ao usuário, no **momento da solicitação da corrida**, no mínimo ou de forma similar, das informações a seguir:
- 2.2.21.1. Centro de Custo;
 - 2.2.21.2. Endereço de origem e destino;
 - 2.2.21.3. Possibilidade de adicionar paradas antes do destino final;
 - 2.2.21.4. Motivo da solicitação;
 - 2.2.21.5. Data e horário da corrida, no caso de agendamento;
 - 2.2.21.6. Categorias de veículos;
 - 2.2.21.7. Indicação de outros usuários para compartilhamento de corridas, visando o rateio da despesa;
 - 2.2.21.8. Valor estimado do percurso
- 2.2.22. Dispor ao usuário, no **momento em que a corrida for aceita**, no mínimo ou de forma similar, das informações a seguir:
- 2.2.22.1. Informações do motorista, incluindo nome, foto, avaliações e quantidades de corridas realizadas;
 - 2.2.22.2. Informações do veículo, incluindo placa e modelo;
 - 2.2.22.3. Tempo estimado para a chegada do veículo;
 - 2.2.22.4. Imagem geoprocessada do percurso, para acompanhamento em tempo real.
- 2.2.23. Dispor ao usuário, **durante o percurso da corrida**, no mínimo ou de forma similar, das informações a seguir:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

-
- 2.2.23.1. Acompanhamento em tempo real da corrida, através de imagem geoprocessada do percurso
 - 2.2.23.2. Horário estimado para a chegada no destino final
 - 2.2.23.3. Informações do motorista, incluindo nome, foto, avaliações e quantidades de corridas realizadas;
 - 2.2.23.4. Informações do veículo, incluindo placa e modelo;
 - 2.2.24. Permitir que o usuário envie o seu percurso para que um terceiro acompanhe em tempo real, através de imagem geoprocessada.
 - 2.2.25. Dispor ao usuário e gestores, **ao final da corrida**, no mínimo ou de forma similar, das informações a seguir:
 - 2.2.25.1. Endereço de origem e destino
 - 2.2.25.2. Tempo total do deslocamento
 - 2.2.25.3. Data e horário do início e fim da corrida
 - 2.2.25.4. Valor da corrida
 - 2.2.25.5. Quilometragem percorrida
 - 2.2.25.6. Avaliação do motorista e do veículo
 - 2.2.25.7. Imagem geoprocessada da corrida.
 - 2.2.26. Enviar ao usuário, através de e-mail, quando encerrada a corrida, recibo de utilização com informações gerais do serviço.
 - 2.2.27. O usuário deverá confirmar a execução da corrida, inclusive o valor apurado, mediante uso de senha pessoal, por meio de funcionalidade específica do aplicativo mobile, acessada em seu próprio telefone celular ou no do motorista ou, excepcionalmente e em momento posterior, em funcionalidade da aplicação web. O usuário com corrida não confirmada deve ser notificado de tal situação com encaminhamento de mensagem para seu e-mail. Em caso de corrida compartilhada a confirmação dever ser feita por todos os usuários.
 - 2.2.28. Permitir que o usuário cancele a corrida, a qualquer tempo, com registro do motivo do cancelamento na base de dados da solução tecnológica.
 - 2.2.29. Disponibilizar um canal de comunicação (ligações e mensagem) entre o motorista e usuário dentro da plataforma. O número do usuário deverá ser ocultado no aplicativo/portal.
 - 2.2.30. Informar ao usuário, através de SMS e/ou notificação do aplicativo informações como: o aceite ou cancelamento da corrida e chegada do motorista ao local de embarque
 - 2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de suporte humanizado, das 06h às 22h, todos os dias da semana para utilização:
 - 2.3.1. Quando da indisponibilidade do serviço via web e/ou aplicativo;
 - 2.3.2. Quando os usuários precisarem de atendimento relacionados às dificuldades com as viagens solicitadas para identificação ou readequação de veículo capaz de atender as demandas da CONTRATANTE;
 - 2.3.3. Para tratamento das demandas sobre cadastro e dúvidas na utilização do aplicativo.
 - 2.4. O suporte de atendimento e tratamento das demandas deverão ser realizados através de telefone, chat online e e-mail.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

-
- 2.5. A equipe de suporte deverá registrar os atendimentos em planilhas com informações como: data, nome do usuário, tipo de problema/dúvida, qual transportadora e outras informações que possam ser solicitadas pela fiscalização, para emissão de relatórios gerenciais, que deverão ser enviados mensalmente no período de medição junto com o relatório do sistema de suporte (chat on-line) e arquivos em dos e-mails salvos em PDF.
 - 2.6. Possibilitar a contestação de corridas não realizadas e/ou com valores de indevidos.
 - 2.7. O sistema deverá ser capaz de permitir, aos fiscais e gestores, consultas e gerar relatórios com parametrização, de todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, incluindo gráficos, com no mínimo ou similar, as informações a seguir:
 - 2.7.1. Centro de custo;
 - 2.7.2. Perfil de acesso;
 - 2.7.3. Usuário;
 - 2.7.4. Valor das corridas;
 - 2.7.5. Saldo dos limites de despesas;
 - 2.7.6. Datas ou períodos;
 - 2.7.7. Motivos de solicitação;
 - 2.7.8. Percurso realizado na corrida, com imagens geoprocessadas;
 - 2.7.9. Motivo de bloqueio ou exclusão de serviço;
 - 2.7.10. Corridas executadas;
 - 2.7.11. Tempo de espera entre a solicitação e embarque;
 - 2.7.12. Corridas cancelas e o motivo do cancelamento;
 - 2.7.13. Viagens realizas fora da política;
 - 2.7.14. Avaliações das corridas;
 - 2.7.15. Economia da corrida utilizada em relação ao maior preço cotado no momento e em relação a uma corrida de táxi comum com taxímetro;
 - 2.7.16. Km percorrido;
 - 2.7.17. Horário do agendamento de corridas.
 - 2.8. Deverá ser permitido a exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS, XML E PDF.
 - 2.9. A senha de acesso ao sistema deve ser pessoal e intransferível. Ela deverá ser incluída e atualizada pelo usuário, por meio de funcionalidade da aplicação web ou do aplicativo mobile, devendo haver encaminhamento de mensagem para o seu e-mail com informações sobre os procedimentos a serem adotados para a inclusão, especialmente para as situações de atualização ou para os casos de esquecimento da senha cadastrada.
 - 2.10. A senha poderá ser alterada pelo usuário, a qualquer tempo, por conveniência deste, sendo necessário o encaminhamento de informações da operação para o seu E-MAIL.
 - 2.11. A CONTRATADA deverá realizar o cadastramento dos usuários mediante fornecimento de arquivo eletrônico com os dados dos usuários a serem incluídos ou atualizados. Também deverá disponibilizar mecanismo para que a CONTRATANTE, através do perfil de Gestor Geral, possa realizar o cadastramento, conforme sua necessidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

- 2.12. O gestor e fiscais do contrato definirão em quais perfis os empregados serão vinculados.
- 2.13. No Caso em que os parâmetros de gestão, como limites e bloqueios de uso, sejam definidos para o centro de custo, todos os usuários a eles vinculados deverão ser bloqueados automaticamente. Podendo a CONTRATANTE excluir do bloqueio os gestores dos centros de custo.
- 2.14. O valor de eventual pagamento de pedágio deverá ser realizado pelo motorista e acrescido no valor da corrida.
- 2.15. As solicitações de atendimento deverão ser autorizadas somente quando houver saldo de limite de despesas.
- 2.16. Todos os dados e informações referentes às corridas executadas deverão ser registrados na base de dados da solução tecnológica da CONTRATADA, ficando disponíveis para consultas pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.
- 2.17. A CONTRATADA deverá elaborar e enviar para a CONTRATANTE, sempre que necessário, manual com instruções para utilização da plataforma web e aplicativo mobile e/ou vídeos. Os manuais/vídeos deverão possuir as informações de acordo com as permissões de cada perfil de acesso, sendo, no mínimo, os níveis a seguir:
 - 2.17.1. Manual para Gestor Geral
 - 2.17.2. Manual para Gestor de centro de custo
 - 2.17.3. Manual para usuário
- 2.18. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento inicial para todos os usuários cadastrados, conforme a ser definido pela CONTRATANTE, e disponibilizar materiais de divulgação e marketing para divulgação interna.

3. NECESSIDADE DA TÉCNICA EXIGIDA:

- 3.1. Não se aplica.

4. LOCAL(IS) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO E HORÁRIOS ADMITIDOS:

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados em todo território nacional, com funcionamento 24(vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingo e feriados.
- 4.2. Relação de locais de origem ou destino mais utilizados pela CONTRANTE:

Abrantes - BA
Candeias - BA
Camaçari – Centro - BA
Camaçari – Polo - BA
Catú de Abrantes -BA
Dias D'Ávila – BA
Feira de Santana – Aviário -BA
Feira de Santana – Subaé - BA
Feira de Santana – Centro - BA
Jauá -BA
Lauro de Freitas - BA
Salvador - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

Simões Filho -BA
Jequié – BA
São Paulo – SP
Rio de Janeiro – RJ
Brasília - BSB

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A CONTRATADA deverá possuir todas as licenças exigidas para a prestação deste tipo de serviço, responsabilizando-se pela falta ou omissão referente a essa obrigatoriedade.
- 5.2. Prestar serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto.
- 5.3. Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade.
- 5.4. Comunicar a fiscalização quaisquer irregularidade ou ocorrências durante os atendimentos.
- 5.5. Acompanhar o embarque do passageiro do ponto de embarque até o ponto de desembarque, considerando recursos de georreferenciamento, localização através de método de levantamento topográfico.
- 5.6. Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido na sua plataforma de dados.
- 5.7. Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, a fiscalização da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.
- 5.8. Informar o procedimento de comunicação com o CONTRATANTE, fornecendo os números dos telefones e outros meios de comunicação com a CONTRATADA.
- 5.9. Manter sigilo das informações pessoais dos usuários da CONTRATANTE.
- 5.10. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome do CONTRATANTE mediante prévia e expressa autorização.
- 5.11. Apresentar todos os dados necessários para subsidiar a medição dos serviços objeto do contrato.
- 5.12. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sempre que houver alteração na legislação de trânsito que possa impactar a prestação dos serviços.
- 5.13. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 5.14. Garantir que as prestadoras de serviço estejam de acordo com todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.15. Possuir mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações trafegadas e armazenadas na solução contratada;
- 5.16. Garantir que a solução contratada esteja disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias na semana, hospedada em infraestrutura de tecnologia da informação de responsabilidade do fornecedor, contemplando equipamentos, softwares, conectividade, segurança e demais itens necessários para utilização da solução ofertada.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE RELACIONADAS À EXECUÇÃO OBJETO:

- 6.1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, após a validação dos serviços realizados, no prazo estabelecido no contrato firmado com a empresa vencedora do certame, ou em prazo acordado, sem que haja prejuízo entre as partes.
- 6.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, comunicando irregularidades e defeitos porventura verificados na execução do objeto do presente CONTRATO, podendo estipular-lhe prazo para que sejam corrigidos, se assim julgar conveniente.
- 6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no presente CONTRATO, inclusive, acerca de retenção de pagamento de faturas, no todo ou em parte.
- 6.4. Informar, sempre que necessário, sobre procedimentos e normas vigentes da CONTRATANTE.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, conforme legislação vigente.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE:

- 8.1. A CONTRATANTE realizará a Gestão e Fiscalização dos serviços, visando melhor economicidade e vantajosidade dos serviços realizados, mantendo a qualidade dos mesmos.
- 8.2. A execução dos serviços será acompanhada pelo CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento.
- 8.3. A ação fiscalizadora não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Solicitação de Contratação nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9. GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

- 9.1. Não se aplica

10. TIPOS INFRACIONAIS PARA SANCIONAMENTO:

- 10.1. Os critérios aqui estabelecidos visam o monitoramento da qualidade dos serviços e estabelecer metas de desempenho. Cada critério possui um fator de desconto individual para a avaliação da qualidade dos serviços.
- 10.2. O pagamento dos serviços poderá sofrer incidência de glosa em decorrência de execução fora das especificações contidas na tabela de acordo de nível de serviço, quadro a seguir.
- 10.3. Os descontos são cumulativos de acordo com a soma das porcentagens de desconto aplicáveis.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Nº 0088/2025

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS				
ITEM AVALIADO	NÍVEL ESPERADO	OCORRÊNCIA	FORMA DE APURAÇÃO	GLOSA
Disponibilidade da aplicação web	Disponibilidade ininterrupta, exceto em paradas programadas para manutenção informada a CONTRATANTE com, no mínimo, 24h de antecedência.	Indisponibilidade da aplicação web, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas na especificação de serviços, por até 20 min ininterruptos, uma única vez no mês	Relatórios e Reclamações dos usuários	0% (zero por cento) do valor total da nota fiscal/fatura referente a taxa fee do período em que foi observada a ocorrência, por minuto de indisponibilidade
		Indisponibilidade da aplicação web, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas na especificação de serviços, por mais de 20 min, até o limite de 60 min, somando-se todas as interrupções no mês	Relatórios e Reclamações dos usuários	0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota fiscal/fatura referente a taxa fee do período em que foi observada a ocorrência, por minuto de indisponibilidade
		Indisponibilidade da aplicação web, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas na especificação de serviços por mais de 60 min, somando-se todas as interrupções no mês	Relatórios e Reclamações dos usuários	1% (um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura referente a taxa fee do período em que foi observada a ocorrência, por minuto de indisponibilidade
Disponibilidade do aplicativo mobile	Disponibilidade ininterrupta, exceto em paradas programadas para manutenção informada a CONTRATANTE com, no mínimo, 24h de antecedência.	Indisponibilidade da aplicação web, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas na especificação de serviços, por até 20 min ininterruptos, uma única vez no mês	Relatórios e Reclamações dos usuários	0% (zero por cento) do valor total da nota fiscal/fatura referente a taxa fee do período em que foi observada a ocorrência, por minuto de indisponibilidade
		Indisponibilidade da aplicação web, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas na especificação de serviços, por mais de 20 min, até o limite de 60 min, somando-se todas as interrupções no mês	Relatórios e Reclamações dos usuários	0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota fiscal/fatura referente a taxa fee do período em que foi observada a ocorrência, por minuto de indisponibilidade
		Indisponibilidade da aplicação web, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas na especificação de serviços por mais de 60 min, somando-se todas as interrupções no mês	Relatórios e Reclamações dos usuários	1% (um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura referente a taxa fee do período em que foi observada a ocorrência, por minuto de indisponibilidade
Disponibilidade da central de atendimentos	Disponibilidade ininterrupta das 06h às 22h, exceto em paradas programadas para manutenção informada a CONTRATANTE com, no mínimo, 24h de antecedência.	Indisponibilidade da aplicação web, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas na especificação de serviços, por até 20 min ininterruptos, uma única vez no mês	Relatórios e Reclamações dos usuários	0% (zero por cento) do valor total da nota fiscal/fatura referente a taxa fee do período em que foi observada a ocorrência, por minuto de indisponibilidade
		Indisponibilidade da aplicação web, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas na especificação de serviços, por mais de 20 min, até o limite de 60 min, somando-se todas as interrupções no mês	Relatórios e Reclamações dos usuários	0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota fiscal/fatura referente a taxa fee do período em que foi observada a ocorrência, por minuto de indisponibilidade
		Indisponibilidade da aplicação web, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas na especificação de serviços por mais de 60 min, somando-se todas as interrupções no mês	Relatórios e Reclamações dos usuários	1% (um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura referente a taxa fee do período em que foi observada a ocorrência, por minuto de indisponibilidade

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

-
- 10.4. Além da sanção acima citada, A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em contrato, caso não solucione brevemente alguma pendência, falta de atendimento ou fornecimento do serviço, em qualquer horário que ocorra, caso seja solicitado.

11. INCLUSÕES NO PREÇO

- 11.1. No valor da tarifa “Fee”/Taxa administrativa deverão estar incluídas todas as despesas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, tais como: impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, mão de obra, emolumentos decorrentes do cumprimento da obrigação assumida, custo com o software e sua manutenção, atendimento e suporte, e quaisquer outras despesas gerais diretas e indiretas, além do lucro da CONTRATADA.
- 11.2. Qualquer custo de alteração, adaptação ou adequação do sistema aos requisitos exigidos neste memorial descritivo é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.3. A implantação do sistema deverá ser totalmente livre de qualquer mensalidade ou custos de manutenção.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O valor estimado constituirá mera expectativa em favor da empresa a ser CONTRATADA, posto que depende de necessidade eminente, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

ANEXO II
(Q7 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1	-	Taxa de administração/Taxa Fee - Serviços de intermediação e agenciamento de mobilidade corporativa por meio de solução que integra, de forma tecnológica, diferentes provedores de transporte através de uma única plataforma	UND	2.500(*)
2	-	Serviço de transporte por aplicativo	VERBA	1	165.625,00	165.625,00*
VALOR TOTAL (R\$)						

(*) taxa administrativa/ taxa fee.

*O valor estimado para o Serviço de transporte não será objeto de disputa. Esse valor é reservado para o pagamento das corridas.

Nota: O objeto da disputa na licitação será a taxa administrativa/ taxa fee.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

ANEXO III

(Q8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS)

1. OBJETIVO:

Definir os critérios a serem adotados pela CONTRATANTE para aprovação das medições e documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, com base nas condições contratuais.

2. APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES:

- 2.1. A CONTRATADA deve emitir os Boletins de Medições ou documentos equivalentes para a prévia aprovação da CONTRATANTE, considerando a(s) quantidade(s) de serviço(s) realizado(s) e preço(s) unitário(s) estabelecido(s) no ANEXO Q7 (PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS), em conformidade com o ANEXO Q4 (MEMORIAL DESCRIPTIVO) e demais condições contratuais
- 2.2. O boletim de medição deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 2.3. Para medição dos serviços serão contabilizados somente os atendimentos evidenciados pelo respectivo entregável com a geração de relatório com todos os serviços executados dentro do período de medição, nas condições exigidas pela CONTRATANTE.
- 2.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a comprovada e efetiva prestação do serviço e das obrigações assumidas e contratadas.
- 2.5. A CONTRATADA será remunerada através de tarifa por transação não sendo permitido mark-up ou cobrança de valores não previstos neste instrumento.
- 2.6. Não serão pagas taxas adicionais por serviços solicitados por telefone ou qualquer outro meio contingencial de atendimento utilizado pela CONTRATADA;
- 2.7. A tarifa “fee” deverá ser cobrada apenas pelas transações de solicitação e alteração realizadas pelos usuários, não sendo permitida a cobrança de taxas adicionais por outras situações, tais como cancelamentos, consultas e demais.
- 2.8. Os valores relativos a cancelamentos, cobrados pelos fornecedores de transporte, deverão ser repassados a CONTRATANTE na fatura correspondente, sem nenhum tipo de sobretaxa cobrada pela CONTRATADA.
- 2.9. Os pagamentos das empresas que prestaram o serviço de transporte deverão ser feitos diretamente pela CONTRATADA, que será reembolsada mensalmente, junto ao recebimento dos valores devidos pelo seu serviço de intermediação.
- 2.10. A aprovação das medições pela CONTRATANTE deve ocorrer no prazo de até 07 dias contados da data de recebimento. Não serão computados neste prazo os dias em que a aprovação ficou pendente para correção dos documentos ou por qualquer motivo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.11. Após a aprovação dos relatórios, a CONTRATADA deverá disponibilizar nota fiscal/fatura ou nota de débito correspondente aos valores das corridas executadas no período de pagamento contratado e nota fiscal/fatura, correspondente aos valores da

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

taxa de intermediação, discriminando os valores dos impostos e contribuições incidentes devidas.

- 2.12. A não apresentação das notas fiscais/faturas/nota de débito implicará a não realização dos pagamentos, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA.

3. PRAZO PARA PAGAMENTO:

- 2.13. Os documentos de cobrança só devem ser emitidos após a aprovação das medições pela CONTRATANTE.
- 2.14. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados da data do recebimento dos documentos de cobrança aprovados.
- 2.15. O pagamento dos serviços sofrerá incidência de glosa em decorrência de execução fora das especificações estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviço – ANS

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

ANEXO VII

(Q15.3 - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO)
(Minuta)

Tendo sido concluído(s) no dia/...../..... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia/...../..... e objeto do Contrato nº, assinado em/...../..... entre a **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIAGÁS** e a , relativamente à contratação do SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE MOBILIDADE CORPORATIVA POR MEIO DE SOLUÇÃO QUE INTEGRA, DE FORMA TECNOLÓGICA, DIFERENTES PROVEDORES DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE UMA ÚNICA PLATAFORMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), consequentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

A **CONTRATADA** dá à **BAHIAGÁS** neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato.

Salvador, de

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIAGÁS
(Nome do Representante da BAHIAGÁS)

..... —

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela BAHIAGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.

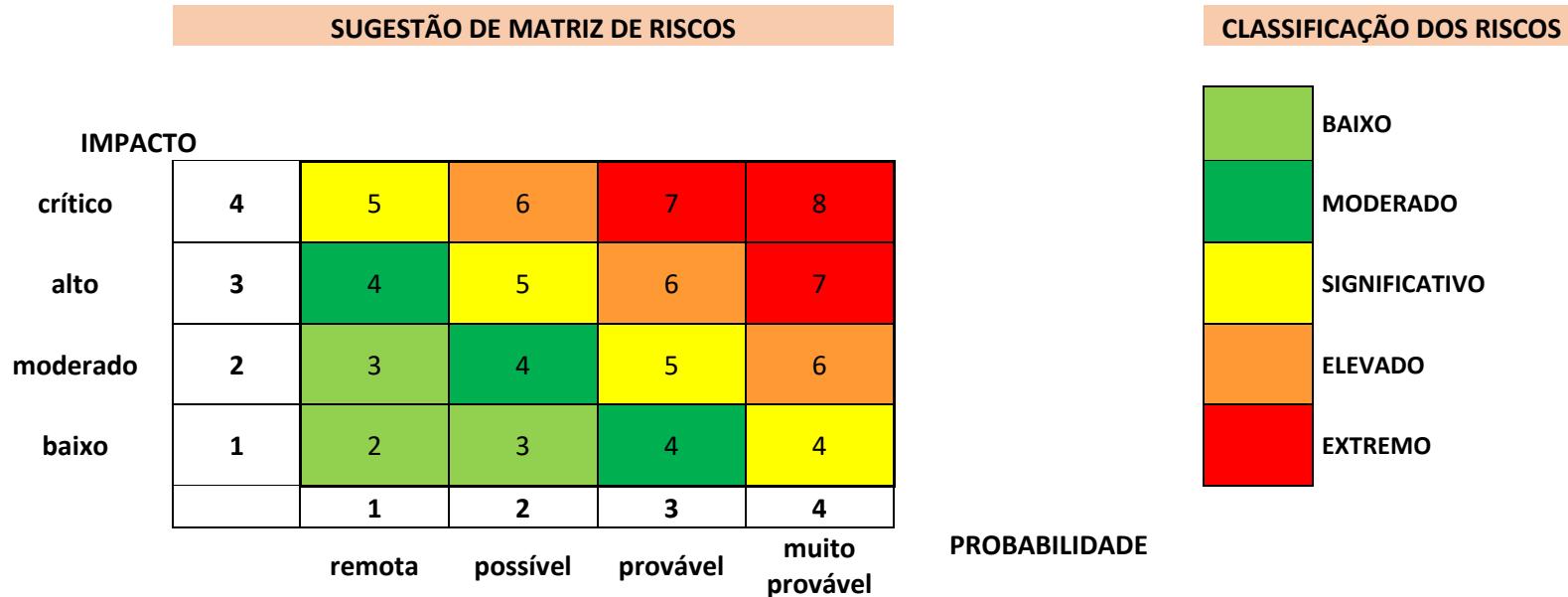


EDITAL DE LICITAÇÃO
 Nº 0088/2025

 ANEXO VIII
 (Q16 - MATRIZ DE RISCOS)

ITEM	IMPACTO	PROBABILIDAD E	RISCO	TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESPONSABILIDADES		SUGESTÕES DE COMO MITIGAR ESTE RISCO?	OBS:
						CONTRATADA	CONTRATANTE		
1	3	1	4	FALTA DE VEÍCULOS	Quantidade de veículos disponíveis menor do que a demanda / recusa dos motoristas para aceitar o roteiro da corrida	Controle no quantitativo das empresas prestadoras de serviço de transporte.	Fiscalizar	Manter um número suficiente de empresas prestadoras de serviço de transporte na localidade	
2	3	1	4	DIFICULDADE/IMPOSSIBILIDADE EM SOLICITAR UMA CORRIDA	Problemas na plataforma de dados/aplicativo da CONTRATADA.	Manter a plataforma em funcionamento	Fiscalizar	Realizar as manutenções devidas na plataforma e manter equipe técnica capacitada para atuar em situações de emergências	
3	3	2	5	ATRASO NA CORRIDA	Acidente, trânsito intenso, obras, excesso de chamadas	Gerenciamento da frota	Fiscalizar	Imprevisível	
4	2	3	5	FALHA AO TENTAR CONTATO COM O SUPORTE HUMANIZADO	Canais de comunicação inoperantes.	Manter todos canais de atendimento em pleno funcionamento	Fiscalizar	Diversificar os canais de atendimento	

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº

Objeto do Contrato: SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE MOBILIDADE CORPORATIVA POR MEIO DE SOLUÇÃO QUE INTEGRA, DE FORMA TECNOLÓGICA, DIFERENTES PROVEDORES DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE UMA ÚNICA PLATAFORMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Por meio deste instrumento, a nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto à BAHIAGÁS, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIAGÁS
(Nome do Representante da BAHIAGÁS)



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0088/2025

ANEXO R

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
(MODELO)

À Companhia de Gás da Bahia - **BAHIAGÁS**

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025**

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que determina a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incuros nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

Declaramos ainda que para efeito do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, havendo restrição na nossa regularidade fiscal, e não apresentação da comprovação desta regularidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, decairá o nosso direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei

....., de de

[Responsável Legal - Licitante]

(Assinatura com firma reconhecida ou semelhante à firmada no contrato social)